



LEI Nº 2.235/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR A DESPESA QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a realizar despesa no valor de até R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais) para custear o pagamento da professora que ministrará curso de capacitação de corte e costura, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, pelo período de até 03 (três) meses, de acordo com a quantidade de alunos inscritos.

Parágrafo único – O valor mensal a ser pago é de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), estando embutido no respectivo valor, o aluguel e manutenção de 10 (dez) máquinas de costura profissional, que serão disponibilizadas pela profissional, mediante a apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta ou cheque nominal.



Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da seguinte dotação orçamentária:
02.11.02.08.244.0018.13.2.310.3.3.90.36.00.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 26 de fevereiro de 2021.


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

Cartório de Registro em Campina Verde - MG
Protocolo nº 26.02.21
26.02.21
Ass: _____
João Paulo Carneiro
Procurador Geral do Município
Campina Verde - MG